

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

# DECRETO Nº 29.831, DE 23 DE MARÇO DE 2021

### DECRETA:

Art. 1º Ficam convalidados os efeitos decorrentes do uso permitido, a título precário e gratuito, por meio do Decreto nº 19.074, de 19 de março de 2003, dos equipamentos médico/hospitalar relacionados no respectivo Termo de Permissão de Uso, a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM – ATEAL, no período de 08 de maio de 2005 até a data da assinatura do Termo de Permissão de Uso a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Art. 2º Fica renovada, para vigorar até 14 de junho de 2022, a permissão de uso dos equipamentos médico/hospitalar relacionados no Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



PERMISSÃO TERMO DE DE USO. equipamentos médico/hospitalar, que o MUNICÍPIO confere JUNDIAÍ a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE **ESTIMULAÇÃO** AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL, como parte do Plano de Trabalho necessário ao desenvolvimento da "Política de atendimento ao deficiente auditivo no Município de Jundiaí" para fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, firmado com a União Federal. através do Ministério da Saúde.

#### Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000744/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIZ FERNANDO MACHADO, e, de outro, a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL, inscrita no CNPJ nº 51.910842.0001/11, com sede na Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 6.561, Vila Rafael de Oliveira, neste Município, neste ato representado por seu Presidente WAGNER GUDSON MARQUES, CI/RG nº MG-669.343, CPF/MF nº 131.635.316-87, residente e domiciliado na Rua Rio das Velhas, nº 60, lote 3, quadra 25, Morada dos Executivos, Vinhedo/SP, adiante denominados apenas MUNICÍPIO e PERMISSIONÁRIA, é outorgada a permissão de uso, a título precário e gratuito, de equipamentos médico/hospitalar, conforme Decreto nº 29.831, de 23 de marco de 2021, observadas as seguintes estipulações:

I - Fica, por força do presente Termo, outorgada permissão de uso dos equipamentos abaixo relacionados, conferida pelo MUNICÍPIO a **PERMISSIONÁRIA**, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS:

Patrimônio	Descrição
105167	Aparelho para exames de emissões otoacústicas adulto/infantil - Tipo: IL 0292
105168	Módulo de potencial evocado de diagnóstico tronco encefálico - Marca: Navigator - E Modelo: 580 Navpro
105352	Audiômetro para testes: via óssea, logoaudiometria, fowler - Marca: Interacoustis/Kamplex Modelo: AC-40
105169	Dosímetro de ruído com calibrador (tipo 2) Marca: Instrutherm Modelo: DOS450

II - Os equipamentos cujo uso é permitido, serão instalados nas dependências da sede da PERMISSIONÁRIA e destinam-se ao desenvolvimento

jul

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

da "Política de atendimento ao deficiente auditivo no Município de Jundiaí" para fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, firmado com a União Federal, através do Ministério da Saúde.

III - A PERMISSIONÁRIA se obriga a não dar aos equipamentos referidos na Cláusula I, destinação diversa.

IV - Obriga-se, ainda, a **PERMISSIONÁRIA** a proceder às suas expensas, a manutenção e conservação dos equipamentos.

V - A permissão objeto do presente Termo vigorará até 14 de junho de 2022, data do término da vigência do Convênio nº 05/2018, sendo prorrogável a critério do MUNICÍPIO.

VI - Outros equipamentos que vierem a ser destinados pelo MUNICÍPIO a PERMISSIONÁRIA, para utilização no atendimento em questão, passarão a fazer parte integrante da presente permissão, mediante celebração de termos aditivos.

VII - A PERMISSIONÁRIA assume neste ato, integral responsabilidade pelo uso e guarda dos equipamentos objeto desta, obrigando-se a restituí-los em bom estado de conservação, quando finda ou rescindida a presente permissão.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí.

de

de 2021.

TRÍDICO POR TORIO

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

WAGNER GUDSON MARQUES

JUZ FERNAND

Presidente da Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Privile Malaterter CI/RG nº 3703549-6

Nome: Alimaha Lan CI/RG nº 24473 096

ACS